



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

CHAMADA INTERNA PRAEC nº 01/2018

Avaliação Acadêmica dos discentes beneficiários do Plano de Permanência regularmente matriculados no Curso de Educação do Campo – Licenciatura - Período Letivo Inverno de 2017

1. Do Objetivo.

1.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) torna pública a Chamada para o processo de Avaliação Acadêmica dos discentes regularmente matriculados no Curso de Educação do Campo – Licenciatura, da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, beneficiários do Plano de Permanência, referente ao período letivo inverno do ano de 2017, com o objetivo de verificar o atendimento dos critérios acadêmicos para a manutenção dos benefícios, conforme disposto na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014.

2. Critérios acadêmicos.

2.1. O Plano de Permanência (PP) prevê a renovação periódica dos benefícios, até o limite de dois semestres/ períodos letivos além da duração mínima do curso, desde que o estudante mantenha o cumprimento dos critérios socioeconômicos e acadêmicos que fundamentaram a concessão do(s) benefício(s).

2.2. Para fins de realização deste processo de avaliação, cabe reiterar os critérios acadêmicos para manutenção dos auxílios, de acordo com a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014:

I - apresentar:

a) a documentação solicitada nos períodos de avaliação socioeconômica e/ou acadêmica, conforme divulgado pela PRAEC;

b) desempenho acadêmico satisfatório, obtendo aprovação em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos créditos matriculados no semestre anterior;

II - não apresentar reprovação por frequência em nenhuma disciplina no semestre anterior;

III - estar regularmente matriculado nos cursos de graduação em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais, salvo quando:

a) for formando;

b) no semestre vigente, não forem ofertados créditos suficientes para completar a carga horária semanal exigida.

2.3. Somente deverá ser aceita a justificativa para matrícula em menos de 20 (vinte) créditos nos termos constantes do Anexo 1.

2.3.1. Exclusivamente para os discentes em mobilidade acadêmica interna, a comprovação de matrícula prevista no subitem 2.3, por meio do Anexo 1 desta chamada, será substituída pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

comprovação de matrícula em todos os componentes curriculares recomendados pela coordenação do curso por meio de apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1.1. Memorando emitido pela coordenação do curso com as recomendações dos componentes curriculares nos quais deverão ser efetuadas as matrículas;

2.3.1.2. Comprovante de matrícula atualizado.

2.4. Nos casos de não atendimento do desempenho acadêmico, o discente beneficiário do PP deve integrar processo de acompanhamento social e/ou pedagógico do Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE) do *Campus* em que realiza a graduação, pelo período de até dois semestres/períodos letivos, nos termos do art. 14 da Resolução n.º CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014.

2.4.1. Após o período referido no subitem 2.4., o estudante deverá ser avaliado, independentemente da condição de estar recebendo acompanhamento.

2.5. Os discentes da UNIPAMPA que se encontram em Mobilidade Acadêmica externa estão dispensados da Avaliação Acadêmica referente ao respectivo período. Ao retornarem para esta universidade, será realizada avaliação acadêmica após a conclusão de um período letivo.

3. Orientações gerais.

3.1. Deverão ser desligados do Plano de Permanência os estudantes que excederem o limite de dois períodos letivos além da duração mínima do curso, conforme prevê o art. 15 da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014.

3.1.1. O limite previsto no subitem 3.1. será prorrogado por igual período em que o discente ficou afastado nos seguintes casos, desde que acompanhadas por documentação comprobatória e parecer técnico do NuDE, respeitados os limites máximos de duração do curso, previstos nos respectivos projetos pedagógicos, mediante o preenchimento do Anexo 3, com posterior arquivamento nas pastas dos discentes:

a) **problemas de saúde** situações em que, por motivo de doença ou doença na família, seja necessário o afastamento dos discentes, acarretando a perda do período letivo— como forma de comprovação, deve ser apresentado atestado médico, bem como a documentação comprobatória de que a doença implicou na perda do período letivo;

b) **mobilidade acadêmica** em decorrência de participação em programas de mobilidade acadêmica, o discente que não puder cursar créditos em um ou mais períodos letivos deverá apresentar versão assinada do termo do programa de mobilidade de que participou, comprovando o prazo em que ficou afastado da Universidade para a participação no referido programa.

c) **estágios prolongados** quando há necessidade de afastamento da cidade-sede do *campus* para realização de estágios, em decorrência de indisponibilidade de campo de estágio na cidade, acarretando perda de períodos letivos – como forma de comprovação, deve ser apresentado o termo/contrato de estágio contendo o prazo de duração do mesmo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

d) **estudantes com dificuldade(s) de aprendizagem** discente que necessite e receba atendimento pelo Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NInA), cuja especificidade, devidamente apurada pelo núcleo, justifique a necessidade de redução do número de créditos matriculados por período letivo, implicando na ampliação do prazo de integralização do curso;

e) **alteração de PPC** quando o discente optar pela integralização do curso: em que a aprovação, vigência e integralização de novo PPC acarrete ampliação de carga horária.

3.2. As demais situações devem ser analisadas particularmente, sempre que acompanhadas por documentação comprobatória.

4. Período de avaliação acadêmica.

4.1. O período de avaliação acadêmica foi estabelecido a partir do término do período letivo Inverno 2017 (considerando o período previsto no calendário acadêmico para registro de notas e frequências no sistema). A avaliação deve ser realizada até dia 27 de fevereiro de 2018.

4.2. Os resultados provisórios da avaliação deverão ser publicados localmente no dia 28 de fevereiro, abrindo-se o prazo até 02 de março para a solicitação de reconsideração.

5. Equipe.

5.1. Recomenda-se o envolvimento da equipe técnica do NuDE no processo de avaliação acadêmica, tendo em vista o aspecto social e pedagógico do processo.

5.2. Para o desenvolvimento do processo, caso necessário, caberá ao setor solicitar ao gestor local o suporte de assistente administrativo e/ou outros servidores. .

6. Processo de avaliação.

6.1. O processo avaliativo deve ser realizado diretamente no sistema GURI, conforme instruções a disponibilizadas pela PRAEC e DATIC.

6.2. Os discentes que obtiverem aproveitamento acadêmico inferior a 60% (sessenta por cento) deverão ser encaminhados ao PASP, observando-se o limite disposto no subitem 2.4., bem como as situações previstas no subitem 7.1.

6.3. Os discentes que tiverem reprovação por frequência no período letivo de referência, sem apresentar a devida justificativa, de acordo com o subitem 7.1, deverão ser desligados dos programas de benefícios.

6.4. Para os casos de desligamento, deve-se confirmar a situação acadêmica do discente por meio de consulta ao histórico acadêmico.

6.5. Após verificação/análise na unidade, deverão ser impressos e arquivados nas respectivas pastas dos beneficiários os pareceres individuais do processo avaliativo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

6.10. Os casos de manutenção previstos no subitem 7.1 devem ser elaborados pareceres específicos para justificar a manutenção do vínculo ao PP.

7. Da manutenção de beneficiários.

7.1. Considerando a permanência do estudante como a finalidade do PP, entende-se que as equipes técnicas dos NuDEs podem avaliar a manutenção dos benefícios dos estudantes que não cumpram algum dos critérios acadêmicos exigidos, desde que a justificativa –formal e comprovada – junto ao NUDE abranja tais situações:

- a) **situação de doença grave/crônica:** do estudante, parente e/ou afim em linha reta ou colateral, até o 2º grau (avô/ó, pai/mãe, sogro/a, filho/a, neto/a, padrasto/madrasta, cunhado/a);
- b) **situação que impossibilite a locomoção:** ou a participação do estudante nas atividades letivas, ocasionando sua ausência prolongada nessas atividades (devidamente justificadas no setor responsável e dentro dos prazos exigidos);
- c) **baixo índice de desempenho acadêmico:** em decorrência de deficiência e/ou dificuldade de ensino e aprendizagem devidamente reconhecidas, acompanhadas e/ou registradas pelo NuDE do respectivo campus;
- d) **matrícula em menos de vinte créditos:** nos termos do Anexo 1, assinado pelo Coordenador de Curso e entregue no NuDE, no prazo de vigência desse processo de avaliação.

7.2. É de responsabilidade do profissional que executa a avaliação acadêmica manter relatórios atualizados sobre os casos analisados, nos quais conste a descrição da situação/histórico do aluno; os encaminhamentos e acompanhamentos realizados (se houver); emitir pareceres justificando a decisão pela manutenção dos benefícios com base na situação individual do estudante; bem como solicitar a apresentação de atestados/laudos médicos e/ou outros documentos comprobatórios, que deverão ser arquivados nas pastas dos estudantes.

7.2.1. Os pareceres pela manutenção deverão ser digitalizados e encaminhados à PRAEC, junto ao resultado final do processo de avaliação acadêmica.

8. Divulgação.

8.1. O resultado do processo deverá ser amplamente divulgado, pelo site local, no âmbito dos *campi*, bem como a afixação do resultado impresso em murais e/ou similares. A publicação deverá ser nominal, com *status* final “Manutenções” e “Desligamentos”.

9. Pedido de reconsideração.

9.1. A partir da publicação do resultado preliminar, os pedidos de reconsideração (Anexo 2) poderão ser encaminhados pelo estudante para a(o) assistente social de sua unidade, até o dia 02/03/2018, e, caso for procedente e interfira no resultado, aquele profissional deverá comunicar à PRAEC, pelo e-mail praecpermanencia@unipampa.edu.br, até às 17h do dia 10/03/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

10. Lista de Pagamentos.

10.1. Os memorandos com os respectivos desligamentos devem ser encaminhados para o e-mail praecpermanencia@unipampa.edu.br, até o dia 15 de março de 2018. Os desligamentos ocorrerão na Lista de Credores (LC) referente ao mês de abril.

11. Casos omissos.

11.1. Os casos omissos nesta Chamada serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, que poderá, a qualquer tempo do processo, expedir disposições complementares ou explicativas.

Bagé-RS, 12 de janeiro de 2018.

Diogo Alves Elwanger

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários em Exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO PARA MATRÍCULA
EM MENOS DE VINTE CRÉDITOS SEMANAIS

Eu, _____, SIAPE
_____, declaro para o fim específico de inscrição aos programas de assistência
estudantil desta Universidade, que o/a discente _____
_____, do curso de _____
_____, matrícula _____, está regularmente
matriculado/a em _____ créditos semanais em virtude:

() desta ser a oferta regular do curso em sua matriz curricular, no período letivo _____ da
organização curricular, esgotadas as possibilidades de matrícula em outras disciplinas que possam
ser aproveitadas pelo/a discente.

() por motivo de dispensa do/a discente por aproveitamento de disciplina(s).

IMPORTANTE: _____

_____, _____/_____/2018.

(Local e data)

Coordenador do Curso
Assinatura e Carimbo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE EXCEÇÕES AO LIMITE MÁXIMO PARA RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS DO PLANO DE PERMANÊNCIA DISPOSTO NO ART. 15 DA RESOLUÇÃO Nº 84/2014

O/A discente _____,
matrícula _____, do curso de _____ está
sendo mantido/a no Plano de Permanência além dos 2 (dois) semestres/períodos letivos previstos
no Art. 15 da Resolução nº 84/2014, por se enquadrar na exceção prevista em edital.

- Problemas de saúde
- Mobilidade acadêmica
- Estágios prolongados
- Alunos com dificuldade de aprendizado
- Alteração de PPC

Observações:

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Servidor Responsável